

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 896/2018,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Barra do Mendes, com poderes para abertura e movimentação de conta bancária junto às instituições bancárias e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro a com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como consoante o disposto no Art. 8º da Lei Municipal 892 de 17 de Setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÔNICA ALVES ROCHA – Secretária Municipal de Educação do Município de Barra do Mendes/BA, portadora do documento de RG N.º 07.848.976-89 SSP/BA, CPF/MF: 969.759.115-68, para exercer o cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual fica vinculado ao CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07, sendo a Secretaria Municipal de Educação órgão responsável pela gestão e administração nos termos do Art. 8º da Lei Municipal 892 de 17 de Setembro de 2018.

Art. 2º. A Gestora do Fundo Municipal de Educação, conjuntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Armênio Sodré Nunes, portador do documento de RG N.º 03.083.505-45 SSP/BA, CPF/MF: 272.009.145-68, serão os representantes legais com poderes para abertura e movimentação de conta bancária junto as Instituições Bancárias, exclusivamente as que estiverem vinculadas ao CNPJ/MF: 31.046.851/0001-07, incluindo ainda os demais poderes, sendo: emissão de Cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

cheque, autorizar débitos em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques conta corrente, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação de programas e liberar arquivos de pagamento.

Art. 3º. Fica autorizado o Gestor do Fundo Municipal de Educação, a assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, os cartões de autógrafos, bem como as folhas de cheque.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2018.


ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito Municipal